

R E S O L U Ç Ã O n. 224 de 27 de março de 1969

Altera dispositivo da Resolução nº 198 de 9 de dezembro de 1966 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - De acordo com o disposto no Ato Institucional n.7, de 26 de fevereiro de 1969, o art. 1º da Resolução n. 198 de 9 de dezembro de 1966, no que se refere aos subsídios dos deputados, passa a vigorar com a seguinte redação:

- I - Parte Fixa.....Ncr\$ 800,00
- II- Parte Variável.....Ncr\$1.000,00

§ 1º - A parte variável de que trata o ítem II do art. Iº será relativa a vinte sessões mensais.

§ 2º - É mantido o Jeton de Ncr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros novos) a ser pago por Sessão Extraordinária.

Art. 2º - Fica revogada a Resolução nº 222, de 9 de dezembro de 1968.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 27 de março de 1969.

MIGUEL TORRES

1º VICE-PRESIDENTE em exercício

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa Estadual, em 27 de março de 1969.

EDWALDO DE MEIRA BARBOSA
DIRETOR GERAL